



PORTARIA Nº. 17.255 DE 03 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: *Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento) conforme Lei Municipal n.º 3.262 de 18 de dezembro de 2019, que altera a Lei n.º 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO o Ofício n.º 127/2023 da Secretária Municipal de Educação, em que solicitou ao Departamento de Recursos Humanos, o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento), para os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de motorista Escolar/Ambulância, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.262 de 18 de dezembro de 2019, que altera a Lei n.º 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal n.º 1.170/93,

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento), tendo como base de cálculo os vencimentos iniciais do cargo de motorista escolar/ambulância, lotados na Secretaria Municipal de Educação, aos seguintes servidores:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
ALAN FABRÍCIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
ANTONIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
APARECIDO OSVALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
CÁSSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
JOSÉ CARLOS FIGUEROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
WILLIAN GERALDO DEDONE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, a partir do dia 1º de junho de 2023.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal